



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.714 de 07 de maio de 2009

Inclui no Calendário Oficial do Município de Rio Casca, a Semana do Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Rio Casca, a Semana do Meio Ambiente, a qual deverá ocorrer no mês de junho de cada ano, na semana que incidir o dia 5 (cinco), quando se comemora o "Dia Mundial do Meio Ambiente".

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo através do Setor Competente, a elaboração da programação comemorativa da semana de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá promover ações nas Escolas Municipais, através das Secretarias de Governo e Comunicação, Educação, Cultura e Meio Ambiente, focando a preservação do Meio Ambiente e ainda com distribuição de mudas e plantio em toda a cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Casca, 07 de maio de 2009.

José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal